CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 144/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

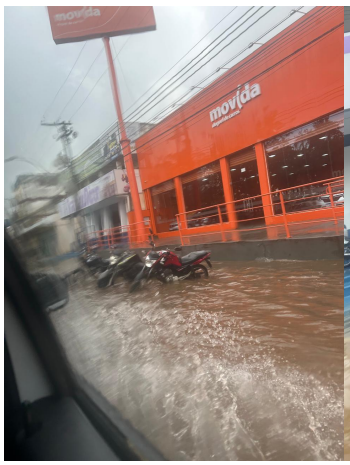
Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para obras de elevação e reestruturação asfáltica, bem como a instalação de sistema de escoamento pluvial em trecho crítico no bairro Nossa Senhora das Graças, da Avenida Governdor Jorge Teixeira, em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a realização de obras de elevação e reestruturação asfáltica, bem como a instalação de sistema de escoamento pluvial no trecho crítico da Avenida Governador Jorge Teixeira no bairro Nossa Senhora das Graças, localizada em Porto Velho. Que sofre alagamentos constantes durante o período chuvoso. A falta de drenagem adequada e o nível baixo da via em relação às áreas adjacentes têm provocado acúmulo de água, danos ao pavimento e risco à segurança de motoristas e pedestres.

Diante disso, torna-se indispensável a elevação do leito da via e a implementação de um sistema eficiente de captação e escoamento das águas pluviais, a fim de evitar novos alagamentos, preservar o pavimento e garantir condições adequadas de trafegabilidade. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.





Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43201F66

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43201F66

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 13/10/2025, 12:35:30

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43201F66